



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: nº 94807/2021 – FLY nº 0333.0004386/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 27/2021, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para pintura no piso dos vestiários, nas arquibancadas, paredes externas, estrutura metálicas e ferragens do Estádio Municipal Luiz Soares Andrade**. Localizado a rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, esquina com a Avenida Yoshitaka Anzai, bairro Portal do Parque, conforme solicitação nº 834/2021 e CI nº 5092021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **28/12/2021 às 08h00min (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 08 de Dezembro de 2021
Ana Cristina Gonçalves dos Santos – Membro da C.P.L.

ERRATA DE EDITAL SRP 192/2021

Processo nº 99498/2021 – FLY Nº 0333.00009077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE NOSSO MUNICÍPIO a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme CI nº 490/2021 e solicitação nº 1831/2021, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Presencial nº. 192/2021:

**ONDE SE LÊ: 6.2.2 - Normas Técnicas para o item 1
LEIA-SE: 6.2.2 - Normas Técnicas para o item 1, 2, 3 e 4**

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina/MS, 08 de dezembro de 2021.

Claudio Sanches
Pregoeiro

TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pela pregoeira Ana Cristina Gonçalves dos Santos, vem pela presente decisão,

O certame marcado para a data do dia **13.12.2021, às 08h30min** (horário Brasília), do **Pregão Eletrônico nº 15/2021**, cujo objeto **Aquisição com montagem de pneumáticos para atender os veículos do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo n.º 98723/2021, FLY Nº 0333.0008302/2021, para alteração do edital. Informamos ainda, que será marcada uma nova data para o certame.

Nova Andradina – MS, 08 de Dezembro de 2021.
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 98726/2021 - FLY 0333.0008305/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a CI nº 247/2021, bem como a Solicitação n.º 1.640 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.** Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. n.º 55 a 57 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **ESEQUIAS DE MATOS**, CPF: **356.214.431-87**, perfazendo um valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensal, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência social.
Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.0082
Código Reduzido: 133
- Condições de entrega:** Em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99134/2021 - FLY 0333.0008713/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a CI nº 252/2021, bem como a Solicitação n.º 1.735 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.** Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. n.º 61 a 63 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **ANTONIO FLORENTINO LEITE**, CPF: **727.104.543-00**, perfazendo um valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência social.
Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.01.1000
Código Reduzido: 133
- Condições de entrega:** Em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99404/2021 - FLY 0333.0008983/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para **aquisição do medicamento CANABIDIOL 200MG/ML (30ML), atender a ação judicial interposta por L.A.M.B, conforme autos nº 0800067-36.2021.8.12.0017, bem como a CI n.º 498/2021 e de acordo com a Solicitação n.º 1.784/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 78 a 81 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ: **73.856.593/0001-66**, perfazendo um valor de **R\$ 22.204,92 (vinte e dois mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** .: 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 75
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 7 de dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:97815/2021; b) Licitação Nr.:172/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 08/12/21; e) Objeto da Licitação: Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS.

CONTRATADO: ADEMILSON DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 63.255,75 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 08/12/21

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa HOME NUTRI COMÉCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI., resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, em razão da necessidade de adequação de valores conforme justificativa anexa aos autos, passando o valor contratual de R\$ 70.688,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais) para o valor atual de **R\$ 88.360,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**, representando um acréscimo de 25%, em valores **R\$ 17.672,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e dois reais)**. Tendo em vista a continuação do fornecimento do kit emergencial de alimentos, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Nova Andradina – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

HOME NUTRI COMÉCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
Kaique Pietro Da Silva Calux
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES.

DO OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Clínica da Mulher - Centro de Referência e Saúde da Mulher, de acordo com a Cl n.º 220/2021, bem como a Solicitação n.º 1.602/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 57 e 58 do Processo n.: 97971/2021 (fly n.: 0333.0007550/2021).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: Este instrumento terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 42.254,28 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, referente a empresa ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES, CNPJ: 24.651.390/0001-28, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 2138/2021; Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 3.3.90.39.10.00.00.00.01.0002 – Locação de Imóveis, Código Reduzido: 73, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina - MS, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES
Marlene Rodrigues De Oliveira
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102.

DO OBJETO: Contratação de empresa para atender reforma, adesivagem e instalação no local determinado, de estrutura de painel. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 1795/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. nº 24 do processo.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 30 (trinta) dias

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 4.248,30 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho nº 2077/2021; Proj./Ativ. 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (44)

Nova Andradina – MS., 07 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102
Matheus De Oliveira Silva
Contratado

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro, COMUNIDADE CATÓLICA BETEL - PROJETO VIDA PLENA, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Colaboração nº 005/2021 regendo-se pela Lei nº 13.019/2014 art. 57.

DO REMANEJAMENTO DE VALOR

CLAUSULA PRIMEIRA- O valor a ser remanejado da meta 2 (manutenção de equipamentos e estrutura física) e 5 (manutenção de veículo cautelado) para a meta 3 (aquisição de medicamentos e leite) e 4 (aquisição de combustível e lubrificantes) será de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Ao qual remanejará da meta 2 R\$ 1.570,00, da meta 5 R\$ 1.700,00 e repassará para a meta 3, R\$ 780,00 e para a meta 4 R\$2.490,00 o que não alterará o valor global.

Justifica-se... que o valor a ser remanejado se fez necessário já que a entidade demanda de maior quantidade de recurso nas metas 3 e 4 atingindo assim as metas e objetivo do termo de colaboração citado a este aditamento.

Nova Andradina, MS 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS
Comunidade Católica Betel- Projeto Vida Plena
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021

PARTES: o Município de Nova Andradina, MS, e do outro: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA- ESQUADRÃO DA VIDA, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Colaboração nº 018/2021 regendo-se pela Lei nº 13.019/2014 art. 57.

JUSTIFICATIVA- Este aditamento tem por objeto a alteração do remanejamento parcial de valor da meta 2 para a meta 1 que consta no plano de trabalho anexo ao processo nº91193/2021, conforme solicitado pelo ofício encaminhado pela entidade.

DO REMANEJAMENTO DE VALOR

CLAUSULA PRIMEIRA- O valor a ser remanejado da meta 6 (pagamento de cuidadores) para a meta 1 (pagamento de assistente social) será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que não alterará o valor global.

Justifica-se... que o valor a ser remanejado se fez necessário já que a instituição já atingiu o objetivo da meta 6 e quanto consta à meta 01 a entidade para melhor aproveitamento do repasse e para honrar com o pagamento da folha e encargos do assistente social da organização da sociedade civil.

Nova Andradina, MS 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

SAMIR HAMED GODINHO ZAYED
Associação de Reabilitação Parceiros da Vida- Esquadrão da Vida
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021

PARTES: o Município de Nova Andradina, MS, e do outro a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO- ANJO DA GUARDA, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Colaboração nº 016/2021 regendo-se pela Lei nº 13.019/2014 art. 57.

JUSTIFICATIVA- Este aditamento tem por objeto a alteração do remanejamento parcial de valor da meta 2 para a meta 1 que consta no plano de trabalho anexo ao processo nº 91183/2021, conforme solicitado pelo ofício encaminhado pela organização da sociedade civil.

DO REMANEJAMENTO DE VALOR

CLAUSULA PRIMEIRA- O valor a ser remanejado da meta 2 (pagamento de encargos sociais para a manutenção de equipe multidisciplinar) para a meta 1 (aquisição de gêneros alimentícios) será de R\$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais), o que não alterará o valor global.

Justifica-se... que o valor a ser remanejado se fez necessário já que a instituição já atingiu o objetivo da meta 2 e quanto consta à meta 01 a entidade para melhor aproveitamento do repasse irá confeccionar lembranças natalinas.

Nova Andradina, MS 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES
Fundação José Silveira Coutinho- Anjo Da Guarda
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, E a empresa **ADEMILSON DIAS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé), com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS.**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 172/2021, a saber:

3308-ADEMILSON DIAS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.		UN	40,00	291,00	11.640,00
2	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento; 2,9 metros de altura.		UN	25,00	317,00	7.925,00
3	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGÃ INFLÁVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.		UN	20,00	542,00	10.840,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOLIÃO DE GÁS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 150 PESSOAS.		UN	20,00	444,00	8.880,00
5	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 150 PESSOAS.		UN	25,00	410,83	10.270,75
6	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉCIMO DE LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.		UN	4.000,00	2,15	8.600,00
7	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉCIMO DE LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.		UN	2.000,00	2,55	5.100,00
Total do Fornecedor:						63.255,75

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ. 2.202

Dotação 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 – Material Consumo – Código Reduzido: 09

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 10

Proj. Ativ. 2.203

Dotação 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 – Material Consumo – Código Reduzido: 16

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 17

Proj. Ativ. 2.204

Dotação 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 – Material Consumo – Código Reduzido: 20

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 21

Proj. Ativ. 2.244

Dotação 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 – Material Consumo – Código Reduzido: 42

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 43

NOVA ANDRADINA/MS, 08 dezembro de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ORDENADORA DE DESPESAS
Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

ADEMILSON DIAS

Representante: ADEMILSON DIAS

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, DE OUTRO LADO, o **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, resolvem celebrar de um comum acordo o presente **Termo de Parceria** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI, bem como, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, aprovado pelo Ato N.º 4, de 1º de setembro de 1998, regulamentador dos contratos no âmbito do SENAI.

CONSIDERANDO o elevado interesse comum e Social do projeto, estimulando ações coadjuvadas para a geração de emprego, da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento no Município de Nova Andradina - MS; CONSIDERANDO apoiar as iniciativas empresariais que transformam e geram riqueza para a região; CONSIDERANDO apoiar iniciativas de crescimento, inserção social e de cidadania que buscam a equidade social, ampliar o conhecimento técnico profissional da região; CONSIDERANDO, por fim, havendo afinidade de motivação entre as Parcerias nos benefícios almejados pelo respectivo projeto.

DO OBJETIVO: O presente Termo de Parceria tem por objetivo viabilizar as instalações físicas e operacionais necessárias para a implantação de uma unidade de ensino profissionalizante do SENAI/MS no Município de Nova Andradina, oferecer cursos técnicos e tecnológicos especializados de apoio ao setor industrial do município e região, conforme Plano de Trabalho a ser definido entre os partícipes.

Parágrafo único: O Programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 DA PMNA:**

- Ceder às instalações físicas, obras civis, adequadas ao desenvolvimento das atividades do SENAI;
- Fornecer e manter sob sua responsabilidade o pessoal de segurança, manutenção e limpeza nas instalações cedidas ao SENAI, e responsabilizar-se total e autonomamente pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, no tocante à sua execução;
- Em caso das instalações cedidas ao SENAI forem de uso comum com outras atividades da PMNA, o custo com a manutenção no que refere ao fornecimento de água, energia, telefone, conservação do patrimônio serão de responsabilidade da PMNA;
- Contratar anualmente no mínimo seis cursos profissionalizantes, de pelos menos 180/aula cada um, de livre escolha da PMNA dentre os cursos oferecidos regularmente pelo SENAI;
- Elaborar Termo de Autorização de Uso, na forma da Lei, que concede o direito ao SENAI o uso e usufruto das instalações físicas cedidas;
- Conceder pelo prazo mínimo de cinco anos, renovável, da assinatura do presente Termo, as instalações físicas e a logística de apoio, nos termos dos itens a, b e c supramencionados,

2.2 DO SENAI:

- Estruturar, aparelhar e adequar o ambiente pedagógico necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, no espaço físico cedido pela PMNA;
- Manter e fornecer todo o suporte de material pedagógico, de pesquisa e de pessoal qualificado para a execução dos cursos serviços prestado;
- Realizar cursos regularmente, independentemente da participação direta da PMNA, em parceria ou por iniciativa própria;
- Responsabilizar-se pela gestão administrativa e operacional, nos moldes das demais escolas fixas do SENAI;
- Viabilizar equipamentos, máquinas e utensílios necessários ao desenvolvimento dos cursos contratados no município e na região para serem ministrados nas instalações cedidas pela PMNA;
- Colocar todo o seu KNOW HOW e demais tecnologias e conhecimento a disposição desta comunidade e no apoio dos cursos e ações desenvolvidas no município de Nova Andradina e região

DA VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará por **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado entre as partes. PM – NA

DOS RECURSOS FINANCEIROS: presente Termo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, correndo as despesas decorrentes deste Termo por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Nova Andradina MS, 29 de Novembro de 2021.
Rodolfo Caesar Mangialardo
Diretor Regional - SENAI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: BRUNA MARIA PEREIRA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022
ASSINARAM: BRUNA MARIA PEREIRA SANTOS e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: CRISTINA ALBERTO DE AZEVEDO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022
ASSINARAM: CRISTINA ALBERTO DE AZEVEDO e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: DANUBIO DOS SANTOS NETO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
ASSINARAM: DANUBIO DOS SANTOS NETO e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ERICA PRADO RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022.
ASSINARAM: ERICA PRADO RIBEIRO DA SILVA e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JOSE DA SILVA SENA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
ASSINARAM: JOSE DA SILVA SENA e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LEANDRO OLIVEIRA MARTINS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
ASSINARAM: LEANDRO OLIVEIRA MARTINS e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022.
ASSINARAM: LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MICHELE MICHEL DE QUADROS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022.
ASSINARAM: MICHELE MICHEL DE QUADROS e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ROSANGELA OLIVEIRA XAVIER
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
ASSINARAM: ROSANGELA OLIVEIRA XAVIER e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: VANESSA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 18/07/2022.
ASSINARAM: VANESSA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: WEIGLE PETTER DOS SANTOS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
ASSINARAM: WEIGLE PETTER DOS SANTOS DE SOUZA e HERNANDES ORTIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 87.389/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LUCIANE DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE – AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022.
ASSINARAM: LUCIANE DA SILVA e HERNANDES ORTIZ.

Processo Administrativo n. 96551/2021
FLY n. 0333.0006130/2021
NUP: 00985.2021.000255-32

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD**

Vistos e analisado na íntegra o presente processo, bem como o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada através da Portaria 754/2021 (fls. 314/315), para apurar os fatos que, em tese, foram praticados pelo investigado J.S.P.

O referido Relatório Final da Comissão Processante do PAD concluiu o seguinte:

“DIANTE DO EXPOSTO, a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplina nomeada através da Portaria nº 754, de 13 de outubro de 2021 (fls. 314/315) e publicada no Diário Oficial do Município de Nova Andradina em 14/10/2021 (fls. 316), **RECOMENDA AO PREFEITO MUNICIPAL:**

- 1) Que seja o investigado J.S.P. condenado pela prática das infrações funcionais previstas no artigo 198, incisos III e X, e art. 199, VI, ambos da LCM 042/02, cuja prática é sancionada com pena de demissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02;
- 2) **QUE SEJA O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO J.S.P. CONVERTIDO EM DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02, c/c o artigo 35, inciso II, e artigo 135, § único, ambos da Lei 8.112/90, c/c o art. 4º da LINDB. Ressalta-se que o referido ato de conversão deverá retroagir à data de 29.10.21.
- 3) Que o presente relatório final seja as conclusões do Processo nº 97129/2021, referente a NUP nº 00985.2021.000276-67, cadastrada em 10/09/2021, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação do Município de Nova Andradina; e do Processo nº 98279/2021, referente a NUP nº 00985.2021.000309-60, cadastrada em 19/10/2021, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação do Município de Nova Andradina, apensos ao presente PAD, uma vez que tratam dos mesmos fatos aqui apurados;
- 4) Que sejam arquivadas as investigações referente à prática de infração disciplinar prevista no inciso V, do artigo 199, da LCM 042/2021, por ausência de prova.
- 5) Que seja o Investigado condenado a devolver/restituir imediatamente aos cofres públicos os valores percebidos, a partir da data de 22/09/2021 até a data de sua exoneração 28/10/2021, inclusive férias e acréscimos, bem como 13º salário desse período, caso tenham recebidos, tudo com fundamento em interpretação a contrário sensu e/ou interpretação sistemática do art. 221, inciso I, § 1º da LCM 042/02;
- 6) Que seja expedido ofício ao Promotor de Justiça desta Comarca, encaminhando cópia integral do presente processo.
- 7) Que seja expedido ofício para a Procuradora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, enviando cópia da decisão do Prefeito Municipal.

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sendo assim, diante de todos os fatos e direitos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar ACOLHO, NA ÍNTEGRA, O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR (fls.445/485) e passo a decidir o seguinte:

- 1) Pela **CONDENAÇÃO** do investigado **J.S.P.** pela prática das infrações funcionais previstas no artigo 198, incisos III e X, e art. 199, VI, ambos da LCM 042/02, cuja prática é sancionada com pena de demissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02;

¹ Art. 221. O servidor, afastado em decorrência da medida acatatória referida no artigo 220, terá direito: I - à contagem do tempo de serviço relativo ao afastamento, desde que reconhecida sua inocência no final; §1º. O cômputo do tempo de serviço nos termos deste artigo implica o direito a percepção do vencimento e vantagens no período corresponde.

- 2) Pela **CONVERSÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO J.S.P. EM DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02, c/c o artigo 35, inciso II, e artigo 135, § único, ambos da Lei 8.112/90, c/c o art. 4º da LINDB. Ressalta-se que o referido ato de conversão deverá retroagir à data de 29.10.2021;
- 3) Que seja expedido a Portaria Municipal relatando as decisões acima exposta.
- 4) Determino que a presente decisão seja as conclusões do Processo nº 97129/2021, referente a NUP nº 00985.2021.000276-67, cadastrada em 10/09/2021, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação do Município de Nova Andradina; e do Processo nº 98279/2021, referente a NUP nº 00985.2021.000309-60, cadastrada em 19/10/2021, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação do Município de Nova Andradina, apensos ao presente PAD, uma vez que tratam dos mesmos fatos aqui apurados;
- 5) Determino o **ARQUIVAMENTO** das investigações referente à prática de infração disciplinar prevista no inciso V, do artigo 199, da LCM 042/2021, por ausência de prova;
- 6) Determino que o investigado J.S.P. devolver/restituir imediatamente aos cofres públicos os valores percebidos, a partir da data de 22/09/2021 até a data anterior de sua exoneração 28/10/2021, inclusive férias e acréscimos, bem como 13º salário desse período, caso tenham recebidos, tudo com fundamento em interpretação a contrário sensu e/ou interpretação sistemática do art. 221, inciso I, § 1º da LCM 042/02;
- 7) Que seja expedido ofício ao Promotor de Justiça desta Comarca, encaminhando cópia integral do presente processo; e
- 8) Que seja expedido ofício para a Procuradora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, enviando cópia da decisão do Prefeito Municipal.

Intimem-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina, 08 de dezembro 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

² Art. 221. O servidor, afastado em decorrência da medida acatatória referida no artigo 220, terá direito: I - à contagem do tempo de serviço relativo ao afastamento, desde que reconhecida sua inocência no final;

PORTARIA Nº. 866, de 7 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Mario Luiz Gonzaga Neto no dia 2 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir do dia 2 de dezembro de 2021, a vacância de um cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, ocupado pelo servidor Mario Luiz Gonzaga Neto, em razão de seu falecimento no dia 2 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de outubro de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 867, de 7 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 30/7/2001 a 27/5/2012, a servidora **IVETE PELEGRINO RODRIGUES**, matrícula 2.460, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 96.477/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 868, de 7 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 2/2/2004 a 27/5/2012, a servidora **MARIA IRENILDE DOS SANTOS**, matrícula 3.318, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 95.587/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 869, de 7 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 10/2/2003 a 19/12/2003, a servidora **MARIA IRENILDE DOS SANTOS**, matrícula 3.318, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 95.952/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 870, de 8 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17 de maio de 2021 a 12 de novembro de 2021 à Servidora Pública Municipal **SILEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula 5.085, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.350/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 871, 08 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 754, publicada de 13 de outubro de 2021, para apurar, em tese, as infrações funcionais pelo servidor J.S.P., em razão da infração dos deveres previstos no art. 198, III e X, da LCM n. 042/2002 e da incidência nas proibições previstas no art. 199, V e VI, da LCM n. 042/2002

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que concluiu que o investigado J. S. P. seja condenado pela prática das infrações funcionais previstas no artigo 198, incisos III e X, e art. 199, VI, ambos da LCM 042/02, cuja prática é sancionada com pena de demissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02

CONSIDERANDO, também, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que concluiu que seja o pedido de exoneração do investigado J.S.P. convertido em destituição de cargo em comissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02, c/c o artigo 35, inciso II, e artigo 135, § único, ambos da Lei 8.112/90, c/c o art. 4º da LINDB. Ressalta-se que o referido ato de conversão deverá retroagir à data de 29/10/2021;

DECIDO:

Art. 1º. Pela CONDENAÇÃO do investigado J.S.P. pela prática das infrações funcionais previstas no artigo 198, incisos III e X, e art. 199, VI, ambos da LCM 042/02, cuja prática é sancionada com pena de demissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02.

Art. 2º. Pela CONVERSÃO do pedido de exoneração do investigado J.S.P. em destituição de cargo em comissão, nos termos do art. 212, I, da LCM 042/02, c/c o artigo 35, inciso II, e artigo 135, § único, ambos da lei 8.112/90, c/c o art. 4º da LINDB. Ressalta-se que a referida conversão deverá retroagir à data de 29.10.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Nova Andradina-MS, 08 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 169/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 169/2021**, celebrado com a(s) Empresa(s): AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 dezembro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 103/2021**, no Valor de: **R\$: 1.320,00**, do Processo nº: **94414/2021**, celebrado com a Empresa: **KARINY ALVES NOGUEIRA**, CPF Nº: 059.183.411-10.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 433/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 433/2021**, no Valor de: **R\$: 36.692,00**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N°: 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:434/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 434/2021**, no Valor de: **R\$: 8.837,50**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°: 07.847.837/0001-10.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:435/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 435/2021**, no Valor de: **R\$: 4.425,00**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:436/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 436/2021**, no Valor de: **R\$: 59.789,16**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: A.D. DAMINELLI-EIRELI, CNPJ N°: 10.749.758/0001-80.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:1150/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1150/2021**, no Valor de: **R\$: 388,00**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:1151/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1151/2021**, no Valor de: **R\$: 3.274,96**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°: 07.847.837/0001-10.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:1152/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1152/2021**, no Valor de: **R\$: 21.558,00**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N°: 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:1736/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1736/2021**, no Valor de: **R\$: 70.777,20**, do **Processo n°: 88413/2020**, celebrado com a Empresa: A.D. DAMINELLI-EIRELI, CNPJ N°: 10.749.758/0001-80.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1737/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1737/2021**, no Valor de: **R\$: 6.120,00**, do Processo nº: **88413/2020**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1728/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1728/2021**, no Valor de: **R\$: 517,68**, do Processo nº: **95751/2021**, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO O SUL, CNPJ Nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1738/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1738/2021**, no Valor de: **R\$: 23.577,00**, do Processo nº: **88413/2020**, celebrado com a Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 07.847.837/0001-10.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1729/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1729/2021**, no Valor de: **R\$: 354,24**, do Processo nº: **95751/2021**, celebrado com a Empresa: MARLEY ZEILINGER, CNPJ Nº: 05.015.978/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1739/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1739/2021**, no Valor de: **R\$: 52.056,00**, do Processo nº: **88413/2020**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1730/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1730/2021**, no Valor de: **R\$: 792,96**, do Processo nº: **95751/2021**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 110/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 110/2020**, no VALOR de: **R\$: 985.176,68**, do PROCESSO nº **88413/2020**, celebrado com a Empresa(as): **A.D. DAMINELLI-EIRELI**, CNPJ nº: **10.749.758/0001-80**, **CENTERMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº: **03.652.030/0001-70**, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: **07.847.837/0001-10** **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº: **81.706.521/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1723/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1723/2021**, no Valor de: **R\$: 9.551,04**, do Processo nº: **96296/2021**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Dezembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2112/21 Data: 06/12/2021

Licitação:Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 16 - 20
Unidade: 16.20 - 4
Funcional: 04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025 - 2
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 20.000,00 (vinte mil reais)

Credor: 311 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objeto:
Serviços Bancários**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2367/21 Data: 07/12/2021

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - 6
Unidade: 05.06 - 10
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 372,78 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Credor: 65 GONÇALO E FELÍCIO LTDA

Objeto:

EDITAL 0812/2021/ENTULHOS/KAP - NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA o proprietário, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza e correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel, conforme art. 4º e 5º, § 1º da Lei nº 1.529/19:
DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 68,24 = R\$ 1.364,80

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
650/2021	26977	5	E-2	300	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	RUA DILCE MORA DAS NEVES	203	PEDRO PEDROSSIAN

KAREN ADRIANE PÉRIGO
Matrícula 9642/Fiscal de Posturas**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2020**

CONTRATO: 084/2020

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DORIVAL VIEIRA

PROCESSO nº: 071/2020

OBJETO: Prestação de serviços de transporte fora do horário de expediente administrativo para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VALOR DO REAJUSTE Fica reajustado o valor do Item 01, passando-se do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

DATA: 06/12/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DORIVAL VIEIRA

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINACNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MSDISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 221/2021 - DLProcesso Administrativo: 221/2021
Processo de Licitação: 07/12/2021
Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

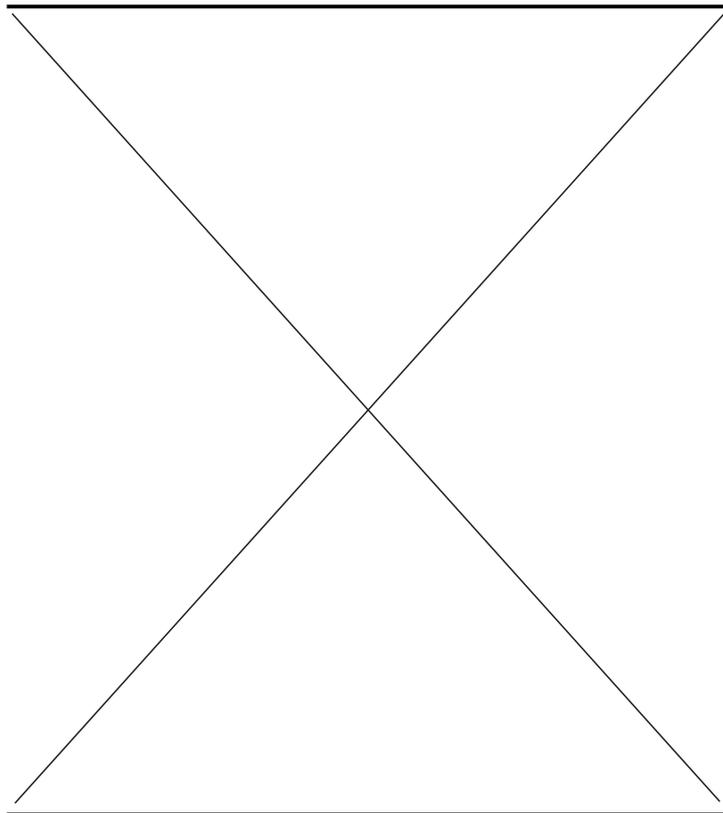
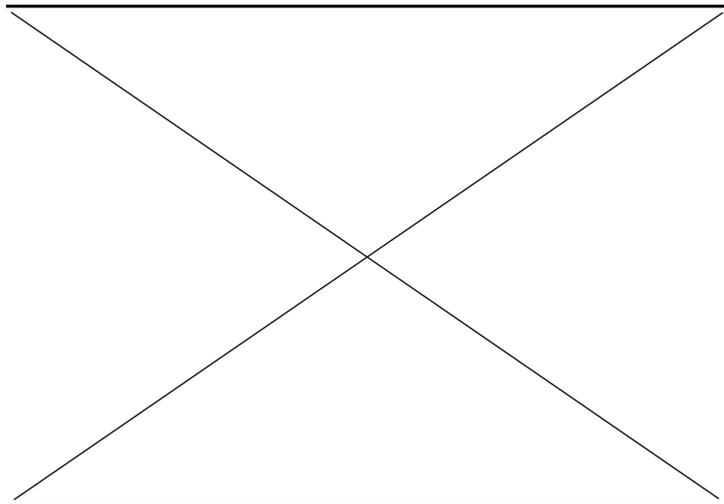
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 221/2021
b) Licitação Nr.: 221/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOIS EXAUSTORES - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 001098 - USINATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	1	0,0000	9.900,00	
	1		9.900,00	

Nova Andradina, 7 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 171/2021 - PR
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 222/2021 Data do Processo: 23/11/2021
	Folha: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 172/2021 - PR
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 191/2021 Data do Processo: 23/11/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 222/2021
 b) Licitação Nr.: 171/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 07/12/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 170/2021 PARA ATENDER AO SETOR DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000602 - MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	3	0,0000	10.390,50
- 000967 - W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	1	0,0000	6.000,00
	4		16.390,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 191/2021
 b) Licitação Nr.: 172/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 07/12/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000182 - PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	30	0,0000	56.246,50
	30		56.246,50

Nova Andradina, 7 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Nova Andradina, 7 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 173/2021 - PR
	Processo Administrativo: 208/2021 Processo de Licitação: 23/11/2021 Data do Processo: 23/11/2021 Folha: 1/1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 75/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de Supervisor de UTI.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
 no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 07 de dezembro de 2.021 a funcionária **GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em comissão de Supervisor de UTI, símbolo CC-01, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 07 de dezembro de 2.021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 208/2021
- b) Licitação Nr.: 173/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/12/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFIL ACOMPANHADO DO COMODATO DAS BANDEJAS TÉRMICAS PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
-000114 - SÓ REFIL COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA	2	0,0000	170.100,00	
	2		170.100,00	

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2021. _____
 NORBERTO FABRI JUNIOR

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria 0800 647 3721

